

COMISSÃO DE JUSTIÇA

RELATOR: Vereador Mário Marte Marinho Júnior

PL 273/2013

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do nobre Vereador Luis Santos Pereira Filho, que “Dispõe sobre a criação do “Disque Idoso” e dá outras providências”.

De início, a proposição foi encaminhada à D. Secretaria Jurídica, para exame da matéria, quanto aos aspectos legais e constitucionais, que exarou parecer opinando pela inconstitucionalidade formal do projeto (fls. 05/06).

Na sequência de sua tramitação legislativa, vem, agora, a esta Comissão de Justiça para ser apreciada.

Procedendo-se à análise da propositura constatamos que ela apresenta vício de iniciativa, na medida em que interfere em atividade típica da administração pública inserida nas atribuições do Chefe do Poder Executivo (matéria administrativa relacionada à organização do serviço público), a quem compete privativamente exercer a direção superior da Administração Pública Municipal, dispondo sobre a sua organização e funcionamento (art. 61, II, III e VIII da LOMS).

Assim, a deflagração do processo legislativo pela Câmara constitui usurpação de prerrogativa do Chefe do Poder Executivo, em clara violação ao Princípio da Independência e Harmonia dos Poderes (art. 6º da LOMS, art. 5º da CE e art. 2º da CF).

Ante o exposto, o PL padece de inconstitucionalidade formal por vício de iniciativa.

S/C., 22 de agosto de 2013.

MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR

Presidente - Relator

ANSELMO ROLIM NETO

Membro

GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES

Membro